



ÚNICA

1.ª Votação	Resultado
06101195	Aprov. UNAC
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1290, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO N.º 230/94

DATA 22 / 12 / 94

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR

PRAZO DE CONTRATAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE SERVIDORES

PÚBLICOS MUNICIPAIS AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL

Nº 1.138/94.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 270

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 1290, DO EXECUTIVO, NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1290, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1290, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 1994.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 22 de dezembro de 1994:

Ver. Luiz Paulo F. dos Anjos
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 21 de dezembro de 1994

SENHOR PRESIDENTE

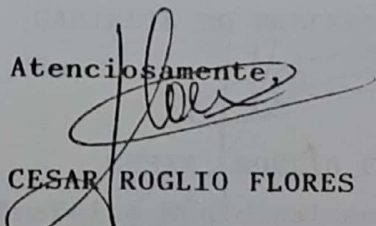
O Poder Executivo Municipal, vem através da presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei que autoriza a prorrogar prazo de contratação a título precário de servidores públicos municipais, autorizado pela Lei Municipal nº 1.138/94.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a referida prorrogação fundamenta-se na necessidade dos serviços dos servidores contratados pela Lei nº 1.138/94, sendo os motoristas, um vigia, o escriturário que atende o INSS deste Município e a servente que presta serviços à esse Legislativo Municipal.

Salientamos outrossim, que esta Administração Municipal, pretende até meados do primeiro semestre de 1995, realizar Concurso Público em todos os quadros de empregos desta Prefeitura Municipal, com a respectiva implantação do Regime Jurídico Único.

Contando com a compreensão dos Nobres Edis, solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,


CESAR ROGLIO FLORES

Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1290

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR PRAZO DE CONTRATAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.138/94.

CESAR ROGLIO FLORES, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar prazo de contratação a título precário de servidores públicos municipais, autorizado pela Lei Municipal nº 1.138/94, para exercerem as funções abaixo especificadas:

- 01 (uma) Servente para exercer suas funções junto a Câmara Municipal de Vereadores;
- 06 (seis) Motoristas para exercerem as funções junto a Secretaria Municipal de Obras e Saneamento;
- 01 (um) Vigia para exercer as funções junto a Secretaria Municipal de Obras e Saneamento;
- 01 (um) Escriurário para exercer a função junto ao INSS de Butiá.

Parágrafo Único - O prazo de prorrogação a que se refere este artigo, deverá ser de 06 (seis) meses a contar de 20 de janeiro de 1995.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

CESAR ROGLIO FLORES

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

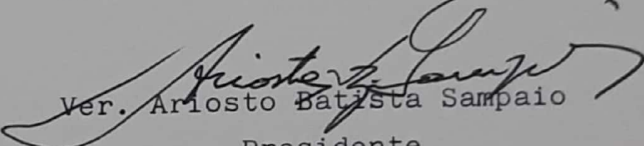
A U T Ó G R A F O N.º 214

PROJETO DE LEI N.º 1290
De : 22 de dezembro de 1994.

Ver. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei n.º 1290, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 06 de janeiro de 1995.


Ver. Ariosto Batista Sampaio

Presidente